



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 192/2025
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.866,87 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 192/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 65.866,87, com destinação à Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA). O objetivo do crédito suplementar é viabilizar a execução de emenda parlamentar impositiva individual do vereador Hélio da Nazaré, com a finalidade de aquisição e instalação de um playground no bairro Jardim Barcelona, voltado à promoção do lazer infantil, inclusão social e valorização do espaço público comunitário.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposta está fundamentada nos artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de crédito suplementar mediante anulação parcial de dotações orçamentárias previamente autorizadas em lei.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O valor de R\$ 65.866,87 será anulado da dotação do Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares, vinculada ao Gabinete do Prefeito, e suplementado na dotação do Projeto/Atividade 2603 – Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes, especificamente na natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com fonte de recursos livres (1.1.500.0000000).

O projeto conta com: Declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Documento de reserva orçamentária (nº 11916/2025); Detalhamento físico da meta (aquisição de playground com 13 atividades, estrutura em madeira plástica reforçada e tobogãs em polietileno), conforme Emenda Parlamentar nº 006/2025. A justificativa técnica da Secretaria de Esportes destaca os benefícios sociais da proposta, como promoção de práticas saudáveis, convívio comunitário e ocupação positiva do espaço urbano, com impacto direto na qualidade de vida infantil e familiar. O projeto tramita em regime de urgência simples, diante da necessidade de execução no presente exercício financeiro, alinhando-se às metas e diretrizes das políticas públicas municipais.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 192/2025 está juridicamente fundamentado, orçamentariamente compatível e financeiramente viável, promovendo o cumprimento de emenda parlamentar impositiva e fomentando o desenvolvimento comunitário por meio de infraestrutura de lazer.

### V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 192/2025, em regime de urgência simples, por sua legalidade, relevância social e adequação às normas de gestão fiscal e planejamento orçamentário municipal.

<b>FABIO BRITO</b> RELATOR	
<b>SARAH BOTELHO</b> PRESIDENTE	<b>EVÂNIA FÉLIX</b> VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONTRÁRIO AO RELATOR

CONTRÁRIO AO RELATOR